

Programa do Concurso

Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023

Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025

1. Objecto do concurso

O presente concurso tem por objecto a adjudicação da prestação de serviços de operação na linha da frente das bibliotecas públicas afectas ao Instituto Cultural, de 2024 a 2025.

2. Regime do concurso

O presente concurso rege-se pelo disposto no Programa do Concurso e no Caderno de Encargos, sendo subsidiariamente aplicável a legislação em vigor em Macau em tudo o que não estiver especificamente regulado, nomeadamente, o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

3. Habilitação dos concorrentes

3.1 Os concorrentes devem estar inscritos na Direcção dos Serviços de Finanças ou na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso; caso o concorrente seja uma associação, esta deve estar registada na Direcção dos Serviços de Finanças e na Direcção dos Serviços de Identificação do Governo da RAEM para a prestação de serviços a que se refere o presente concurso, e o seu objecto deve estar relacionado com serviços bibliotecários ou serviços sociais.

3.2 Não é permitida a participação de consórcios.

4. Preço base e caução provisória

4.1 Preço base: Não definido.

4.2 Para assegurar o exacto e pontual cumprimento das obrigações que assumem com a entrega da proposta, os concorrentes deverão, até ao termo do prazo para entrega da mesma, prestar caução provisória no valor de duzentas e cinquenta mil patacas (MOP 250 000,00).

4.3 A caução provisória poderá ser prestada mediante depósito em numerário ou garantia bancária nos termos legais.

4.4 Caso a caução provisória seja prestada mediante depósito em numerário, o concorrente deve apresentar, o mais tardar até dez (10) dias úteis antes da data limite para entrega das propostas, o requerimento por escrito, acompanhado da cópia do impresso M/8 (Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança) do corrente ano, junto do Instituto Cultural para solicitar a Guia de Depósito M/11 emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, juntamente com a caução a serem depositados

na conta bancária exclusiva da Direcção dos Serviços de Finanças no Banco Nacional Ultramarino, na qual terão de constar a data e hora de emissão anteriores à data e hora limites para entrega das propostas.

- 4.5 Caso a caução provisória seja prestada através de garantia bancária, deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo III-1 ao presente programa do concurso, ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade das propostas.
- 4.6 Os concorrentes cujas propostas não tenham sido admitidas e os concorrentes aos quais não for adjudicada a prestação de serviços, dentro do prazo de validade das propostas ou decorrido o prazo de validade das propostas, têm o direito de requerer a restituição do montante depositado como caução provisória ou a liberação da garantia bancária.
- 4.7 Se o concorrente decidir desistir de participar no concurso, no período compreendido entre a abertura das propostas e a notificação do resultado da adjudicação, perderá a caução provisória a favor do Instituto Cultural, salvo situações de justo impedimento, resultantes de factos alheios à sua vontade e aceites como tal.
- 4.8 Se o adjudicatário não prestar em tempo a caução definitiva, e não houver sido impedido de o fazer por facto independente da sua vontade que seja reputado justificação bastante, perderá o montante da caução provisória e a adjudicação considerar-se-á desde logo sem efeito.

5. Esclarecimentos

Caso existam dúvidas sobre o procedimento de apresentação das propostas, os interessados podem contactar o Instituto Cultural através do telefone n.º 2836 6866, durante o horário de expediente.

6. Tipo da prestação de serviços e forma da proposta

- 6.1 A prestação de serviços quanto ao modo de retribuição é por preço global.
- 6.2 Todos os documentos referidos no número 8 do presente programa do concurso e a proposta de preço têm de ser redigidos numa das línguas oficiais da RAEM, sem quaisquer rasuras, entrelinhas ou palavras riscadas, sempre com o mesmo tipo de impressora, quando as propostas forem dactilografadas, ou com a mesma caligrafia e tinta, se forem manuscritas, sendo proibida a utilização de lápis.
- 6.3 Sempre que os documentos sejam assinados por procurador, deve ser junta procuração que lhe confira poderes para o efeito.

7. Apresentação da proposta

- 7.1 As propostas devem ser enviadas por carta registada com “Aviso de Recepção”, ou entregues directamente no balcão de atendimento do Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau, até às 17:00 horas, do dia 3 de Novembro de 2023.

- 7.2 Se o envio das propostas for feito por correio, o concorrente será o único responsável por eventuais atrasos ou extravios que porventura se verificarem, não podendo apresentar qualquer reclamação na hipótese da entrega dos documentos se verificar depois de esgotado o prazo.
- 7.3 Em caso de encerramento dos serviços públicos da RAEM, por motivos de tufão ou outras razões de força maior, a data e horas previstas para a sessão de esclarecimento, o termo do prazo para entrega das propostas ou a data e horas previstas para o acto público do concurso serão adiados para o primeiro dia útil seguinte, à mesma hora.

8. Documentos que constituem e instruem a proposta As propostas são constituídas pelos “Documentos” e pela “Proposta de Preço”

8.1 Documentos

- 8.1.1 Declaração integrada (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I), na qual o concorrente apresenta o seguinte:

A declaração deve indicar o seu nome, estado civil e domicílio (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-1, e a declaração deve ser assinada pelo concorrente); caso o concorrente seja uma sociedade, a declaração deve indicar a denominação social, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração da sociedade e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, o registo comercial de constituição e das alterações do pacto social (elaborada em conformidade com o modelo constante Anexo I-2, e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com o carimbo da empresa); caso o concorrente seja uma associação, a declaração deve indicar a denominação da associação, a sede, as sucursais que interessem à execução do contrato, os nomes dos titulares do órgão de administração e demais pessoas com poderes para a obrigarem, os registos relativos à constituição da associação e à alteração dos seus estatutos (elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I-3, e a declaração deve ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal, com o carimbo da associação);

*Da declaração acima referida consta ainda o seguinte:

- O concorrente assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e pelos documentos que a acompanham e declara a veracidade dos documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
- O concorrente compromete-se a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe seja adjudicada;
- O concorrente compromete-se a empregar mão-de-obra residente de

Macau ou trabalhadores não residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa/associação, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;

- O concorrente compromete-se a prestar a caução definitiva, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
- O concorrente compromete-se a aceitar e a cumprir as “Regras de Integridade e Honestidade” deste programa do concurso”;
- O concorrente declara que o concorrente e todos os seus trabalhadores, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural reserva-se o direito de cessar a adjudicação ou rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

- 8.1.2 Caso o concorrente seja pessoa colectiva, deve apresentar o original ou a pública-forma da informação escrita de registo comercial emitida pela Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis da RAEM, relativa ao concorrente (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para apresentação das propostas); caso o concorrente seja uma associação, deve apresentar o original ou a pública-forma do certificado de composição dos órgãos sociais, emitido pela Direcção dos Serviços de Identificação da RAEM (o documento deve ser emitido ou reconhecido no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para apresentação das propostas), bem como fotocópia dos estatutos da associação e de eventuais alterações publicados no Boletim Oficial de RAEM.
- 8.1.3 Caso o concorrente não seja residente de Macau ou a empresa não seja sediada na RAEM, deve apresentar a declaração de renúncia à aplicação das leis do local da sede ou de outras regiões, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo II, devendo a declaração ser assinada e reconhecida notarialmente.
- 8.1.4 Fotocópia do documento válido de identificação do concorrente ou do seu representante legal, para efeitos de verificação das assinaturas.
- 8.1.5 Documento comprovativo da prestação da caução provisória – original da garantia bancária, cujo prazo de validade não pode ser inferior ao prazo de validade da proposta, emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo III-1, ou duplicado da Guia de Depósito M/11

emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

- 8.1.6 Original da certidão de não existência de registo de dívidas por contribuição ou impostos, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças, no prazo de noventa (90) dias até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.
- 8.1.7 Fotocópia da “Contribuição Industrial – Conhecimento de Cobrança (Modelo M/8)” do ano mais recente, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças ou, caso o concorrente apenas tenha iniciado a sua actividade no ano em que está a concorrer, deve apresentar fotocópia da “Contribuição Industrial – Declaração de Início de Actividades / Alterações (Modelo M/1)”, emitida pela Direcção dos Serviços de Finanças.

8.2 Proposta de preço

- 8.2.1 Proposta de preço, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo IV, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa/associação. Os preços devem ser indicados em patacas e em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de discrepância. Se se verificarem discrepâncias entre os preços, prevalecerá o preço mensal e o Instituto Cultural calculará um novo preço total ou global que será considerado na pontuação.
- 8.2.2 Lista de preços, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo V, assinada pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa/associação, na qual o concorrente deve discriminar, por local, os preços mensais, anuais totais e o montante global de 2024 a 2025 referentes aos serviços fornecidos durante o período da prestação de serviços.
- 8.2.3 Os preços devem incluir todas as despesas relativas ao pessoal, ao seguro e à prestação dos serviços de operação na linha da frente.
- 8.2.4 Lista de serviços de operação da linha da frente prestados pelo concorrente a bibliotecas, livrarias e museus com duração igual ou superior a 6 meses, e com número não inferior a 10 trabalhadores, durante o período de Janeiro de 2020 a Junho de 2023 (elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo VI, assinado pelo concorrente ou seu representante legal e com carimbo da empresa/ associação, devendo ser especificados a designação dos serviços prestados, as entidades e os locais onde foram prestados os serviços, o período e a duração dos serviços prestados, bem como o número de trabalhadores na prestação dos serviços), preencher e apresentar até 10 experiências de serviço em conformidade com os requisitos, acompanhadas das fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos e cartas de adjudicação, etc.). Caso o concorrente não tenha qualquer experiência em serviços relacionados,

deve assinalar a opção "Sem experiência de serviço relevante" no modelo do Anexo VI.

8.2.5 Os preços não podem ser alterados após a apresentação das propostas, sendo os valores indicados garantidos pelos respectivos concorrentes.

9. Modo de apresentação da proposta

9.1 Os documentos referidos no número 8.1 (Documentos) do presente programa do concurso devem ser encerrados num envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso e o nome da entidade promotora do concurso e a palavra “Documentos”.

<p>Instituto Cultural Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025 Documentos Identificação do concorrente:</p>

9.2 Os documentos referidos no número 8.2 (Proposta de preço) do presente programa do concurso devem ser encerrados num outro envelope, opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Proposta de preço”.

<p>Instituto Cultural Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025 Proposta de preço Identificação do concorrente:</p>

9.3 Os dois envelopes acima mencionados devem ser encerrados num terceiro opaco, fechado e lacrado, no rosto do qual devem constar a identificação do concorrente, a designação do concurso, “Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023- Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, o nome da entidade promotora do concurso e as palavras “Envelope Exterior”.

<p>Instituto Cultural Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025 Envelope Exterior Identificação do concorrente:</p>

10. Prazo de validade das propostas

As propostas são válidas pelo prazo de noventa (90) dias, a contar do dia do acto público de abertura das propostas, prorrogável nos termos previstos no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.

11. Exclusão de propostas

11.1 As propostas são excluídas nas seguintes situações:

11.1.1 O conteúdo da proposta esteja em conflito com os termos do programa do concurso ou do caderno de encargos;

11.1.2 Falta da habilitação exigida no número 3 do presente programa do concurso;

11.1.3 Prestação da caução provisória depois do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas;

11.1.4 Entrega das propostas depois do termo do prazo fixado no anúncio do concurso;

11.1.5 Falta ou irregularidade de algum dos documentos referidos nos números 8.1.1, 8.1.4, 8.1.5 e 8.2 do programa do concurso;

11.1.6 Não cumprimento das estipulações do caderno de encargos;

11.1.7 Não cumprimento do disposto nos números 6.2 e 9 do presente programa do concurso.

11.2 Admissão condicional das propostas:

As propostas são condicionalmente admitidas nas seguintes situações, devendo o concorrente sanar as irregularidades no prazo de vinte e quatro (24) horas após o acto público do concurso, sob pena de exclusão.

11.2.1 Falta de algum dos documentos referidos nos números 8.1.2, 8.1.3, 8.1.6 e 8.1.7 do presente programa do concurso;

11.2.2 Irregularidade, falta do carimbo de empresa/associação ou falta do reconhecimento notarial de alguma assinatura nos documentos exigidos no número 8.1 do presente programa do concurso;

11.2.3 Falta do carimbo de empresa/associação nos documentos exigidos no número 8.2 do presente programa do concurso.

12. Acto público de abertura das propostas

12.1 O acto público de abertura das propostas terá lugar no dia 7 de Novembro de 2023, pelas 10:00 horas, no Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, em Macau.

12.2 No caso do acto público coincidir com o içar de sinal de tufão ou outras circunstâncias de força maior que obriguem ao encerramento dos serviços públicos

da RAEM, o acto público realizar-se-á no dia útil seguinte, mantendo-se a hora indicada.

- 12.3 Os concorrentes ou seus representantes podem assistir ao acto público de abertura das propostas, podendo reclamar das deliberações da comissão, nos termos do disposto nos artigos 27.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho.
- 12.4 Os concorrentes ou os seus representantes devem apresentar documentos que comprovem os respectivos poderes de representação, para que a comissão os possa verificar. Se se fizerem representar por procurador, deve este apresentar procuração que lhe confira poderes para o efeito, elaborada de acordo com o modelo constante do Anexo X, com assinatura do constituinte e carimbo da empresa/associação.

13. Informações complementares

- 13.1 A entidade promotora do concurso pode exigir aos concorrentes a prestação de esclarecimentos ou informações complementares sobre as propostas apresentadas.
- 13.2 As informações ou esclarecimentos prestados não podem modificar o conteúdo das propostas apresentadas.

14. Critério de apreciação e factores de ponderação

14.1 Preço (90%)

O concorrente com o preço mais baixo obterá 90 pontos. A pontuação dos outros concorrentes = $90 \times (\text{o preço mais baixo/preço proposto})$

14.2 Experiências na prestação de serviços semelhantes (10%)

Relativamente aos serviços de operação na linha da frente prestados pelo concorrente a bibliotecas, livrarias e museus com duração igual ou superior a 6 meses e com número não inferior a 10 trabalhadores, durante o período de Janeiro de 2020 a Junho de 2023, a cada item que satisfaça os critérios serão atribuídos 2 pontos; para 5 ou mais itens que satisfaçam os critérios, serão atribuídos 10 pontos, devendo o concorrente apresentar fotocópia dos documentos comprovativos correspondentes (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos, cartas de adjudicação, etc.). A falta da apresentação dos documentos comprovativos não dá lugar à atribuição de pontos.

Nota: Caso a pontuação obtida em cada item seja um número decimal, o valor será arredondado, com indicação de apenas duas casas decimais se for igual ou superior a 0,005.

15. Adjudicação e reserva do direito de não adjudicação

- 15.1 A entidade adjudicante procederá à adjudicação com base nas informações constantes das propostas apresentadas, aplicando-se os critérios de apreciação e os factores de ponderação fixados no presente programa do concurso.
- 15.2 Em caso de igualdade na pontuação mais elevada, dar-se-á preferência à proposta de preço global mais baixo.
- 15.3 Se houver suspeita de conluio entre os concorrentes, ou se as propostas apresentadas não corresponderem às exigências, pela sua qualidade inferior dos serviços

propostos, ou por qualquer outra razão, a entidade adjudicante pode decidir não adjudicar a prestação de serviços.

- 15.4 A entidade adjudicante pode não proceder à adjudicação se os preços propostos pelos concorrentes, mesmo pela proposta mais vantajosa, forem superiores aos valores de despesa estimados inicialmente.
- 15.5 A entidade adjudicante reserva-se o direito de não adjudicar a prestação de serviços, se assim convier ao interesse público.

16. Caução definitiva

- 16.1 O adjudicatário, para garantia do exacto e pontual cumprimento das obrigações que assume com a celebração do contrato, deve prestar caução definitiva no montante equivalente a quatro por cento (4%) do valor total da adjudicação.
- 16.2 O adjudicatário terá de prestar a caução definitiva no prazo de oito (8) dias a contar da data de recepção da notificação da adjudicação e sempre antes da celebração do contrato.
- 16.3 A caução definitiva pode ser prestada pela forma prescrita para a caução provisória. Caso a caução definitiva seja prestada através de garantia bancária, deverá seguir o modelo constante do Anexo III-2 ao presente programa do concurso e ser emitida por estabelecimento bancário legalmente autorizado a exercer actividade na RAEM, com a validade até que seja expressamente autorizada a sua liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural do Governo da RAEM, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento.
- 16.4 Salvo em casos de força maior, devidamente reconhecidos, a recusa de assinatura do contrato por parte do adjudicatário determina a perda da caução definitiva a favor do Governo da RAEM, considerando-se a adjudicação sem efeito.
- 16.5 No caso de o adjudicatário não cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, o Instituto Cultural poderá, independentemente de decisão judicial, executar a caução definitiva prestada.
- 16.6 Terminado o prazo de execução do contrato, e se o adjudicatário tiver cumprido efectivamente todas as obrigações estabelecidas no mesmo, poderá requerer, por escrito, ao Instituto Cultural, no prazo de trinta (30) dias, a restituição ou a liberação da caução definitiva prestada.
- 16.7 A prestação da caução definitiva não confere direito a juros e o adjudicatário suportará todos os custos e impostos devidos e decorrentes da sua constituição e cancelamento.

17. Minuta do contrato

- 17.1 A minuta do contrato será remetida, antes da adjudicação, ao concorrente cuja proposta haja sido preferida, para sobre ela se pronunciar no prazo de cinco (5) dias a contar da data da sua recepção.

- 17.2 Caso não haja reclamações durante o período referido no número anterior, a minuta considera-se tacitamente aceite.
- 17.3 Após prestação da caução definitiva pelo adjudicatário, o Instituto Cultural notifica-o do local e da data em que deve comparecer para a assinatura do contrato.
- 17.4 Todas as despesas decorrentes do procedimento de celebração do contrato serão suportadas pelo adjudicatário.
- 17.5 No caso de o adjudicatário não comparecer na data, na hora e no local definidos para a assinatura do contrato, e não tendo apresentado, no prazo de três (3) dias úteis, motivos que comprovem que tal aconteceu independentemente da sua vontade, perderá a caução definitiva prestada e a adjudicação caducará imediatamente.

18. Esclarecimentos e reclamações

- 18.1 Caso existam dúvidas sobre os procedimentos do concurso, os concorrentes devem apresentar, por escrito, no prazo de dez (10) dias a contar da publicação do anúncio do presente concurso público (ou seja, até 20 de Outubro de 2023), os pedidos de esclarecimento sobre quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos respectivos documentos, através de correio postal para o Edifício do Instituto Cultural, sito na Praça do Tap Siac, Macau, ou por correio electrónico para webmaster@icm.gov.mo, ou por fax para o n.º 2836 6899.
- 18.2 Os esclarecimentos prestados passam a fazer parte integrante do processo do concurso, sendo, ainda, publicados na página electrónica do Instituto Cultural.
- 18.3 Em relação ao presente concurso, poderão ser apresentadas quaisquer reclamações ou poderá ser interposto recurso, nos termos do Decreto-lei n.º 63/85/M de 6 de Julho.

19. Litígios e legislação aplicável

- 19.1 Os litígios que surjam na interpretação e execução do contrato a celebrar com o adjudicatário e que não possam ser resolvidos por acordo entre ambos os outorgantes, são resolvidos pelo Tribunal competente da RAEM.
- 19.2 Todas as matérias que não estiverem especialmente reguladas no presente programa do concurso e no caderno de encargos, serão regidas pelas leis aplicáveis, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, e o Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5/2021.

20. Imposto de selo e outros encargos

Nos termos do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, as despesas inerentes à celebração do contrato, selos e outros encargos, incluindo despesas na prestação de caução provisória e caução definitiva, são da responsabilidade do concorrente ou adjudicatário.

21. Observações

A presente adjudicação não serve de base para novos pedidos de quotas de trabalhadores não residentes no futuro.

Regras de Integridade e Honestidade

1. Os concorrentes, os sócios e empregados devem empenhar-se em não cometer qualquer acto de corrupção e suborno; caso os concorrentes verifiquem infracções suspeitas do seu pessoal em crime de corrupção e suborno, devem denunciar as infracções imediatamente ao Comissariado contra a Corrupção da RAEM.
2. Nos contactos e negociações oficiais a estabelecer entre os concorrentes, os seus sócios e empregados e os trabalhadores da Administração (em particular, durante os procedimentos de concurso ou na execução de contrato), não podem oferecer aos funcionários públicos da Administração, ou aos membros da sua família, qualquer benefício ou hospitalidade, salvo se a hospitalidade for de consumo na ocasião e esteja conforme aos usos e costumes (por exemplo de fornecimento de bebidas aos trabalhadores de inspecção), e/ou se for caso de cumprimento de obrigações contratuais.
3. Se se verificar, durante os procedimentos de concurso e/ou a execução do contrato, a existência de relação de intimidade entre os próprios concorrentes, os seus sócios e empregados e os funcionários públicos responsáveis pelos trabalhos acima referidos, ou os seus cônjuges (por exemplo, relação conjugal ou de contubérnio, parente ou afim da linha recta ou da linha colateral do trabalhador [como por exemplo, pai e mãe, filhos, genro, nora, irmão e irmã, cunhado e cunhada, etc.]), ou de interesse comum (se existirem entre si relações de parceiro comercial ou de dívida ou crédito a um valor superior a trinta mil patacas), ou de relações de grave inimizade (como por exemplo, está a decorrer entre si uma acção judicial privada), os concorrentes obrigam-se a comunicar o facto de imediato à Administração activamente e por escrito.
4. Uma vez verificada a transgressão das disposições acima clausuladas pelos concorrentes, seus sócios e empregados, o Instituto Cultural terá direito de rescindir o contrato, tendo o adjudicatário a obrigação de assumir as responsabilidades de indemnização por todos os prejuízos assim causados.

Anexo I-1

Declaração integrada (Tipo I)

(1) _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º __, II Série, de __ de _____ de _____, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração, durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural se reserva o direito de cessar a adjudicação ou de rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos de de .

Assinatura: _____

(1) Identificação do concorrente (nome, estado civil e domicílio)

Anexo I-2 **Declaração integrada (Tipo II)**

_____ (nome da empresa), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente ao registo comercial de constituição e das alterações do pacto social na Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, sob o n.º _____, fls. _____ do Livro _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º __, II Série, de __ de _____ de _____, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva empresa, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração, durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; o concorrente também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural se reserva o direito de cessar a adjudicação ou de rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: _____

Qualidade do representante legal: _____

Anexo I-3

Declaração (Tipo III)

_____ (nome da associação), cuja sede se situa em _____ (morada), Macau, declara que as sucursais que interessam à execução do contrato são: _____ (denominação social), os titulares dos órgãos de administração são _____ (nomes), as outras pessoas com poderes para a obrigarem são: _____ (nomes), registada relativamente à constituição da associação e às alterações dos estatutos da associação na Direcção dos Serviços de Identificação, sob o n.º _____, tendo tomado conhecimento do anúncio, do programa do concurso e do caderno de encargos do Concurso Público para a “Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º __, II Série, de __ de _____ de _____, vem declarar que:

1. Assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada, pelo respectivo conteúdo e por todos os documentos que a acompanham, declarando também a veracidade de todos os documentos apresentados, sob pena de exclusão ou caducidade da adjudicação, caso a prestação de serviços lhe tenha sido adjudicada;
2. Se compromete a cumprir o regime de salário mínimo para os trabalhadores e eventuais alterações, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada;
3. Se compromete a empregar mão-de-obra residente de Macau ou trabalhadores não-residentes, mas devidamente autorizados a trabalhar na respectiva associação, caso a prestação de serviços lhe venha a ser adjudicada, dando preferência à mão-de-obra residente de Macau;
4. Se compromete a prestar a caução definitiva, caso lhe venha a ser adjudicada a prestação dos serviços;
5. Se compromete a aceitar e a obedecer às “Regras de Integridade e Honestidade” constantes do programa do concurso;
6. O concorrente e todos os seus empregados, caso entrem em contacto ou tenham acesso a todas as informações relacionadas com a Administração, durante o procedimento de cotação ou após a prestação de serviços lhe ser adjudicada, se comprometem a aceitar e a cumprir o dever de sigilo e que, mesmo já concluída a prestação de serviços, continuarão a observar esse dever; a associação também tem pleno conhecimento de que, caso os seus trabalhadores violem o dever de sigilo, o Instituto Cultural se reserva o direito de cessar a adjudicação ou de rescindir o contrato, ficando a cargo do adjudicatário todas as responsabilidades e indemnizações daí decorrentes.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: _____

Qualidade do representante legal: _____

Anexo II

Declaração

(1) _____ ,
neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), declara pela
presente que renuncia à aplicação das leis da minha/sua região/país de origem ou de outras
regiões/países e a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do contrato
do Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 para a “Prestação de Serviços de Operação
na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, ao que se
achar prescrito na legislação em vigor na Região Administrativa Especial de Macau.

Macau, aos de de .

Assinatura reconhecida notarialmente: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade/associação, denominação e sede social/da associação
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo

Anexo III-1
(aplicável à prestação da caução provisória)
Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem o banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de (3) _____ patacas, como caução provisória.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o referido concorrente assume com a celebração do contrato durante o Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 para a “Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, respondendo este Banco pela entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até ao prazo previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 63/85/M, de 6 de Julho, ou até que tenha sido prestada a caução definitiva.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante do Banco: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade/associação, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social/da associação.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).

Anexo III-2
(aplicável à prestação da caução definitiva)
Garantia Bancária

A pedido do (1) _____, vem
o Banco (2) _____ prestar a favor do Instituto Cultural
do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, uma garantia bancária no valor de
(3) _____ patacas, como caução definitiva.

Esta caução destina-se a garantir o rigoroso e pontual cumprimento das obrigações que o
referido concorrente assume com a celebração do contrato durante o Concurso Público n.º
0001/IC-DPPSL/CP/2023 para a “Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das
Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, respondendo este Banco pela
entrega da importância necessária até perfazer aquele valor, logo que o Instituto Cultural nos
termos legais o exija.

Esta garantia bancária permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua
liberação, a qual se verificará com a comunicação liberatória a efectuar pelo Instituto Cultural
do Governo da Região Administrativa Especial de Macau, não podendo ser anulada ou alterada
sem esse mesmo consentimento.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante do Banco: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade/associação, identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo, denominação e sede social/da associação.
- (2) Denominação do banco.
- (3) Montante (a preencher em algarismos e por extenso).

Anexo IV

Proposta de Preço

(1) _____, neste acto representado por (2) _____ (se aplicável), tendo tomado conhecimento do anúncio do Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 para a “Prestação de Serviços de Operação na Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025”, publicado no Boletim Oficial da RAEM n.º __, II Série, de __ de _____ de _____, declara que se obriga a prestar os referidos serviços, de acordo com os respectivos programa do concurso e caderno de encargos, pelo preço global de _____ (por extenso) patacas (MOP _____) (em algarismos), bem como assume integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada e pelo respectivo conteúdo.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: _____

- (1) Identificação do concorrente em nome individual, nome, estado civil e domicílio; caso seja uma sociedade/associação, denominação e sede social/da associação
- (2) Identificação do representante legal ou procurador, juntando-se documento comprovativo.

Anexo V

Lista de Preços

N.º do Concurso Público: 0001/IC-DPPSL/CP/2023

Nome ou denominação social/da associação: _____

Local de prestação dos serviços		Preço mensal para 2024 (MOP)	Preço anual para 2024 (MOP)	Preço mensal para 2025 (MOP)	Preço anual para 2025 (MOP)
1.	Biblioteca no Jardim Comendador Ho Yin				
2.	Biblioteca de Wong Ieng Kuan no Jardim Luís de Camões				
3.	Biblioteca de Mong Há				
4.	Biblioteca de Wong Ieng Kuan no Parque Dr. Sun Yat Sen				
5.	Biblioteca de Coloane				
6.	Biblioteca Infantil Wong Ieng Kuan no Jardim da Areia Preta				
7.	Biblioteca de Wong Ieng Kuan no Jardim da Areia Preta				
8.	Biblioteca de S. Lourenço				
9.	Biblioteca do Mercado Vermelho				
10.	Biblioteca da Ilha Verde				
11.	Biblioteca de Seac Pai Van				
12.	Biblioteca Sir Robert Ho Tung				
Preço anual total		A1 :		A2 :	

Observação: todos os preços unitários e totais deverão ser preenchidos, sob pena de a proposta não ser aceite.

Preço global de 2024 a 2025 (A1+A2) (MOP): _____

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: _____

Anexo VI

Lista de serviços prestados

Serviços de operação na linha da frente prestados pelo concorrente,
durante o período de Janeiro de 2020 a Junho de 2023

Número	Designação do serviço prestado	Entidade a que foi prestado o serviço	Local da prestação de serviço	Período de prestação do serviço (De xx de xx de xxxx a xx de xx de xxxx)	Número de trabalhadores na prestação de serviços	Sinal de identificação do documento comprovativo correspondente em anexo
1.						
2.						
3.						
4.						
5.						
6.						
7.						
8.						
9.						
10.						

Sem experiência de serviço relevante

Requisitos da lista de serviços prestados:

1 Designação do serviço prestado:

- 1.1 Designação de serviços de operação na linha da frente prestados a bibliotecas, livrarias e museus entre Janeiro de 2020 e Junho de 2023;
- 1.2 A duração dos serviços prestados não deve ser inferior a seis (6) meses;
- 1.3 O número de trabalhadores na prestação de serviços acima referidos deve ser igual ou superior a dez (10);
- 1.4 Caso os serviços prestados não satisfaçam os requisitos acima referidos, os serviços não são considerados.

2 Local da prestação de serviço:

Caso a prestação de serviços envolva dois ou mais locais de execução, os mesmos serão considerados uma única vez.

3 Período de prestação do serviço :

Para cada designação de serviço prestado, devem ser indicadas as datas de início e de fim do serviço.

4 Documentos comprovativos :

- 4.1 Devem estar claramente indicados nos documentos a designação dos serviços prestados, a entidade a que foram prestados os serviços, o local, o período e a duração da prestação de serviços e o respectivo número de trabalhadores, os dados devem ser identificados com círculos ou assinalados nos documentos; ainda devem ser entregues as fotocópias dos respectivos documentos comprovativos (por exemplo, contratos de prestação de serviços, acordos e cartas de adjudicação, etc.).
- 4.2 Os documentos devem ser numerados ou sinalizados para efeitos de identificação dos serviços prestados.

5 Lista de serviços prestados:

- 5.1 Todas as colunas da lista devem ser preenchidas.
- 5.2 A lista deve ser apresentada em forma de tabela e podem ser preenchidas, no máximo, 10 experiências de prestação de serviços. Em caso de preenchimento e apresentação de mais de 10 itens, apenas os 10 primeiros serão analisados.
- 5.3 O número de documentos comprovativos correspondentes deve estar indicado de modo a identificar os mesmos relativamente aos serviços prestados.

6 Se os requisitos acima não forem satisfeitos, os serviços não serão considerados.

7 Caso não tenha experiência em serviços relacionados, assinale a opção “Sem experiência de serviço relevante”.

Macau, aos de de .

Assinatura do representante legal e carimbo: _____

Anexo X

Procuração

O concorrente _____
(identificação do concorrente), com domicílio em _____,
tendo como representante legal _____ (nome), portador(a)
de documento de identificação n.º _____, com domicílio em
_____, constitui
seu (sua) bastante procurador(a) _____ (nome),
portador(a) de documento de identificação n.º _____, a quem confere os
poderes para o/a representar para participar no acto público de abertura das propostas do
Concurso Público n.º 0001/IC-DPPSL/CP/2023 para a “Prestação de Serviços de Operação na
Linha da Frente das Bibliotecas Públicas do Instituto Cultural de 2024 a 2025” e para praticar
todos os actos aí necessários.

Assinatura do constituinte e carimbo: _____

Qualidade do constituinte: _____

Data: _____ de _____ de _____

(1) Deve ser exibido o documento de identificação do(a) procurador(a).